



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 /2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023 - SRP Nº 008/2023 – PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 05 de abril de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, especificados a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6MM C/100	PCT	KALA	30,0000	11,5000	345,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5MM C/100	PCT	KALA	30,0000	16,0000	480,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 2,5MM C/100	PCT	KALA	30,0000	8,0000	240,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº10	KG	BELGO	20,0000	29,9000	598,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	BELGO	20,0000	30,0000	600,00
6	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	BELGO	20,0000	29,0000	580,00
7	ARAME RECOZIDO Nº10	KG	BELGO	20,0000	20,5000	410,00
8	ARAME RECOZIDO N 16	KG	BELGO	20,0000	21,0000	420,00
9	ARAME RECOZIDO N 18	KG	BELGO	20,0000	22,5000	450,00
10	PREGO 17X27	KG	TX	20,0000	22,9000	458,00
11	PREGO 18X30	KG	TX	20,0000	22,9000	458,00
12	PREGO 19X39	KG	TX	20,0000	22,9000	458,00
13	PREGO 16X24	KG	TX	20,0000	23,5000	470,00
14	PREGO 23X66	KG	TX	20,0000	26,5000	530,00
15	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 COM BUCHA PLÁSTICA	UN	MISTER	500,0000	0,4000	200,00
16	PARAFUSO PHILIPS 6.0 X 90 COM BUCHA PLÁSTICA	UN	MISTER	500,0000	0,9500	475,00
20	CAIXA DE LUZ P ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 4X2	UN	BET PLAST	60,0000	1,8000	108,00
21	CONJUNTO DE TOMADA 2P+T DE 20A, 4X2 branco, com suporte e parafusos	UN	PEZZI	40,0000	8,9000	356,00
22	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA 20A C/CAIXA E C/ PLACA	UN	PEZZI	20,0000	22,0000	440,00
23	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA 2P+T 20A BRANCO	UN	PEZZI	20,0000	25,0000	500,00
24	CAIXA DE SOBREPOR RETANGULAR 1T C/ TOMADA 10A com 1 Interruptor simples 10 A e 1 Tomada 2p+t 20 A, branco	UN	PEZZI	20,0000	7,0000	140,00
25	PLAFONIER BRANCO RADIAL Soquete Porcelana 100w Branco, com suporte e parafusos de fixação	UN	BET PLAST	30,0000	8,0000	240,00
26	CANALETA BRANCA SEM DIVISÓRIA DE 20X10X2000MM	UN	MISTER	40,0000	10,9000	436,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

27	MULTISIFÃO 150 CM	UN	DURIN	20,0000	25,0000	500,00
28	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	UN	METASUL	10,0000	40,0000	400,00
29	ASSENTO SANITÁRIO	UN	METASUL	10,0000	24,0000	240,00
32	ARGAMASSA (CIMENTO COLA) ACIII SACO 05 KG	SC	COLAFIX	30,0000	28,5000	855,00
35	FIO PARA ROÇADEIRA FIO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA QUADRADO 3,00MM MUNDI C/ 312 METROS	M	CONEX	20,0000	290,0000	5.800,00
36	DISCO DE CORTE 115X1X22,23 MM 4,5"	UN	CONEX	100,0000	4,0000	400,00
37	DISCO DIAMANTADO TURBO 11X20MM 4.1/2P	UN	CONEX	10,0000	18,5000	185,00
38	VASSOURA P/ GRAMA PLASTICA C/ CABO (RESTEL)	UN	PARABONI	5,0000	35,0000	175,00
39	LONA PRETA PLASTICA 6X50 M, 150 MICRAS	M	AGROLONA	900,0000	1,7500	1.575,00
40	MARTELO DE UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI	5,0000	39,9000	199,50
41	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 6KG	UN	PARABONI	2,0000	98,0000	196,00
42	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30 CM	UN	MISTER	5,0000	12,0000	60,00
43	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UN	KALA	5,0000	19,9000	99,50
44	LÂMINA SERRA MANUAL 12"	UN	NICHOLSON	20,0000	6,5000	130,00
45	SERROTE DOBRAVEL DE PODA 8"	UN	CONEX	2,0000	45,0000	90,00
46	CADEADO 40MM Cadeado corpo em latão maciço. Autoblocante, duas chaves, nível de segurança 1 conforme norma ABNT 15271/05, tamanho 40mm	UN	STAM	15,0000	29,4000	441,00
47	CADEADO 60 MM Cadeado corpo em latão maciço. Autoblocante, duas chaves, nível de segurança 1 conforme norma ABNT 15271/05, tamanho 60mm.	UN	STAM	15,0000	78,8000	1.182,00
48	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADA galvanizada uso geral, tamanho 33mm	KG	CONEX	25,0000	38,0000	950,00
49	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO, 60MM	KG	CONEX	25,0000	39,9000	997,50
50	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	UN	TF7	10,0000	15,9000	159,00
					Total do Fornecedor:	24.026,50

**FORNECEDOR:** JH SEBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 05.764.648/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Ernesto Casara, 522, Apt. 01, Bairro salgado Filho, Caxias do Sul/RS.

**FONE:** (54) 32135599 EMAIL: [jhseben@hotmail.com](mailto:jhseben@hotmail.com)

**BANCO:** Banco Banrisul; Agência: 0874 C/c: 06.198.2360-9

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
33	AREIA MEDIA	M³	BECAJOL	40,0000	170,0000	6.800,00
34	AREIA FINA (PARA REBOCO)	M³	BECAJOL	30,0000	185,0000	5.550,00
53	TUBO DE CONCRETO Prensado TIPO MF CLASSE PS2 0,30X 1,00M	UN	BECAJOL	300,0000	37,0000	11.100,00
54	Tubo de concreto prensado tipo MF, classe PS2 0,50x1,00m	UN	BECAJOL	200,0000	69,0000	13.800,00
					Total do Fornecedor:	37.250,00

**FORNECEDOR:** BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 30.143.921/0001-74

**ENDEREÇO:** Rua Vereador João de Souza, nº 687, Bairro Centro, Roca Sales/RS

**FONE:** (51) 999958778 EMAIL: [becajol@becajol.com.br](mailto:becajol@becajol.com.br)

**BANCO:** Banco Sicredi, Agencia: 0136 Conta: 98413-2

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
52	TUBO DE CONCRETO Prensado TIPO MF CLASSE PS2 0,20X 1,00M	UN	CONCREFORT	200,0000	30,6900	6.138,00
					Total do Fornecedor:	6.138,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**FORNECEDOR:** RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME

**CNPJ:** 15.622.009/0001-01

**ENDEREÇO:** Rs 431, Km 32, S/nº, Bairro Boa Vista, São Valentim do Sul/Rs

**FONE:** (54) 3472 1130 Email: [construtoracavagnoli@hotmail.com](mailto:construtoracavagnoli@hotmail.com)

**BANCO:** Banco do Brasil, Agência 4083-5, C/c 8789-0

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
55	Tubo de concreto armado 1,20x1,00m	UN	SCARAVONATTI	50,0000	732,0000	36.600,00
Total do Fornecedor:						36.600,00

**FORNECEDOR:** SCARAVONATTI PRODUTOS DE CONCRETO LTDA.

**CNPJ:** 88.895.503/0001-13

**ENDEREÇO:** Rua Leonel Sangalli, nº603, Distrito Industrial, Encantado/RS

**FONE:** (51) 3751 6265 EMAIL: [scaravonatti\\_prod@pannet.com.br](mailto:scaravonatti_prod@pannet.com.br)

**BANCO:** Banrisul, Agência nº 0595, Conta nº 06003014.0-9

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, **em até 02 (dois) dias**, após solicitado pelo Município.

**1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**1.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**1.6.** O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.7.** APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

**5.4** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**5.5** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

**a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mercado

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**5.7.1** - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

h) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**5.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

**5.10** O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.10** pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

**7.2A** nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**8.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras**.

**8.3** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.40** pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classifica- tória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1** A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 02 (dois) dias.

**9.2.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos serviços fornecidos.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1** - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **11.1 – DOS DIREITOS**

**11.1.1** - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

##### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1** - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

**11.2.2** - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital eseus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 ( STF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**12.1** - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previs-tos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**14.1** - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 05 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**JH SEBEN COMERCIO DE  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 05.764.648/0001-58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**  
CNPJ: 15.622.009/0001-01

**SCARAVONATTI PRODUTOS CONCRETO LTDA**  
CNPJ: 88.895.503/0001-13

**BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 30.143.921/0001-74

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandola Rodrigues**  
OAB/RS. 102.428